



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**15.7.2** - Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura de Votorantim procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**15.7.3** - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.8** - O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**16.1** - O Fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pelo gerenciador, quando:

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

IV - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

V - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

VI - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razões de interesse público;

II - A pedido do fornecedor se comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

III - Se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o seu preço registrado tornar-se, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

**16.2** - No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a detentora da ata às sanções administrativas pertinentes.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**16.3** - A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da detentora da ata, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021.

**16.4** - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à detentora da ata outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

**16.5** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Votorantim fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

### 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

**17.1.1.** A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**17.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**17.3** - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**17.3.1** - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa a débitos INSCRITOS na dívida ativa.

**17.3.2.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

**17.4** - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**17.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**17.6** - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

249

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

17.7 - O ISSQN, se devido, será recolhido na forma do Código Tributário Municipal vigente.

17.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

17.9.1 - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, inciso IV do parágrafo 2º, da Lei 14.133/21.

**17.10 - A(s) despesa(s) com eventual(is) aquisição(ões) será(ão) oriunda(s) do Governo Municipal e correrá(ão) à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento - A.F.**

**18. DAS SANÇÕES**

18.1. Com fulcro nos artigos 155 a 162 da lei nº. 14.133/2021 o descumprimento das obrigações assumidas neste termo e seus anexos, ensejará na aplicação pela Contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não gere dano ao erário ou a regular prestação do serviço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Impedimento de licitar e contratar**, com a Administração Pública no âmbito do Município de Votorantim pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- g) der causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- i) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**IV. Multa:**

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido;
  - a.1) A partir de 30º (trigésimo) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital, sujeitando-se à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nesse termo.
- b) Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor nota de empenho de despesa por obrigação descumprida, observado o limite da Lei de vigência e, de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Compensatória de 10% a 30% do valor empenhado nos seguintes casos: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- d) Se der causa à inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 5% a 20% do valor empenhado, por dia de atraso.
- e) Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

250 f

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

motivo justificado, a multa será de 5% do valor total do item não entregue, por dia de atraso.

**18.2.** As sanções previstas nos itens I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item IV.

**18.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.4.** Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º para dimensionamento da sanção a ser imposta.

**18.5.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**18.6.** Da aplicação das sanções previstas nos itens I, II e IV da subcláusula 18.1, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis e será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade máxima do Município para decisão.

**18.7.** Da aplicação da sanção prevista no item III da subcláusula 18.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 dias, que, será dirigido a autoridade máxima do Município.

**18.8.** Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**18.9.** Não havendo créditos para abatimento da multa, quando aplicada, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

**18.10.** Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

**18.11.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informado e mantido atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**18.12.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**18.13.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**18.14.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**18.15.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 18.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Votorantim, preferencialmente, através do e-mail: [pregaoeletronico@votorantim.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@votorantim.sp.gov.br), ou para o endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

**19.2.** Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

**19.3.** Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**19.4.** A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**19.5.** Todas as respostas às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

**19.6.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

**19.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

**19.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**19.9.** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

**19.10.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

2514

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.11.** Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**19.12.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**19.13.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

**19.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br).

**19.15.** É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**19.15.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas da proposta ou habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**19.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.17.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.18.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**19.19.** Faz parte deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo da Proposta Comercial;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

**Anexo IV** - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

**Anexo V** - Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 123/2006;

**Anexo VI** - Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Anexo VII** - Modelo de Declaração - Cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

**Anexo VIII** - Declaração de Cumprimento ao art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

Votorantim, XX de XXXXX de 2025.

**Weber Maganhato Júnior**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

2521

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** "Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender a Secretaria de Serviços Públicos".

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS**

| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |         |                |               |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|---------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 01      | BOTA SEGURANÇA EM PVC, ESPESSURA DE 2,00 MM A 3,2 MM, CANO CURTO SOLA DE BORRACHA AMARELA ANTEDERRAPANTE, SEM COSTURA FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO MOLDADA, A PROVA D'ÁGUA, GORDURAS E PRODUTOS QUÍMICOS, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS, NA COR PRETA. TORNOZELO, CALCANHAR E PEITO DO PÉ REFORÇADOS. CARACTERÍSTICA GERAIS: ALTURA DO CABEDAL DE 27 CM, CONFECCIONADA EM PVC E MASSA NITRÍLICA DE ALTA QUALIDADE. SOLADO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM PVC EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. FORRAÇÃO DE POLIÉSTER, QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 20347/15 E 20344/15, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. | 20     | PAR     | R\$ 31,09      | R\$ 621,80    |
| 02      | BOTA SEGURANÇA EM PVC, ESPESSURA DE 2,00 MM A 3,5 MM, CANO LONGO SOLA DE BORRACHA AMARELA ANTEDERRAPANTE, SEM COSTURA FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO MOLDADA, A PROVA D'ÁGUA, GORDURAS E PRODUTOS QUÍMICOS, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS, NA COR PRETA. TORNOZELO, CALCANHAR E PEITO DO PÉ REFORÇADOS. CARACTERÍSTICA GERAIS: ALTURA DO CABEDAL DE 33 CM, CONFECCIONADA EM PVC E MASSA NITRÍLICA DE ALTA QUALIDADE. SOLADO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM PVC EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. FORRAÇÃO DE POLIÉSTER, QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 20347/15 E 20344/15 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.  | 20     | PAR     | R\$ 37,56      | R\$ 751,20    |
| 03      | BOTINA DE SEGURANÇA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO COM ESPESSURA DE 1,8 A 2,2 MM, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, FORRO EM NYLON POLIÉSTER, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL. PARA PROTEÇÃO DOS PÉS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 300    | PAR     | R\$ 41,53      | R\$ 12.459,00 |



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |           |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|---------------|
|    | CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E AGENTES ABRASIVOS. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 20347/15 E 20344/15. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.<br><br><b>CA REFERÊNCIA: 28511</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |           |               |
| 04 | BOTINA DE SEGURANÇA, TIPO ELETRICISTA, EM VAQUETA LISA CURTIDA AO CROMO, COM ESPESSURA DE APROX. 2 MM, COM AMORTECEDOR DE CALÇANHAR, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, ACOLCHOADA NO DORSO, FORRO DE GÁSPEA DE VILDONA, BIQUEIRA RESINADA “TOE BOX”, CONTRAFORTE EM TERMOPLÁSTICO, LINHAS DE PRESPONTO EM NYLON, SEM ILHPOSES, PALMILHA EM RASPA ANTIBACTERIANA, COM PALMILHA DE LIMPEZA ½ PALA EM E.V.A., SOLADO EM PU BIDENSIDADE-BICOLOR INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SOLADO ANTIESTÁTICO COM RESISTÊNCIA DE 10 A 100 MOHM, QUE ATENDA À NR 10(SEM COMPONENTES METÁLICOS), QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 20345/15 E ABNT NBR 12561/92, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.<br><br><b>CA REFERÊNCIA: 38530</b> | 15  | PAR | R\$ 71,78 | R\$ 1.076,70  |
| 05 | BOTINA DE SEGURANÇA EM VAQUETA LISA CURTIDA AO CROMO; COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2 MM, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, COM AMORTECEDOR DE CALCANHAR: NA COR PRETA; MODELO MASCULINO; COM SOLADO EM BORRACHA PU-POLIURETANO BIDENSIDADE DUAS CAMADAS; COM BIQUEIRA EM TRUE LINE (RESINA FLEXÍVEL); COM PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO DE APROX 2,5 MM DE ESPESSURA; COM PALMILHA HIGIENICA EVA; COM ALMA EM PLÁSTICO; CONTRAFORTE REFORÇADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; COM FORRAÇÃO SINTÉTICA; COM COSTURA DUPLA EM LINHA NYLON 40, QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 20344/15, 20345/08 E 20347/15, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.<br><br><b>CA REFERÊNCIA: 48413</b>                                                       | 320 | PAR | R\$ 58,11 | R\$ 18.595,20 |



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

253A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |            |               |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|---------------|
| 06                                   | CALÇADO TIPO TENIS OCUPACIONAL, COM CADARÇO, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM MATERIAL TÊXTIL TRASNPIRÁVEL, CABEDAL RESISTENTE A PENETRAÇÃO E A ABSORÇÃO DE ÁGUA, PALMILHA DE MONTAGEM MATERIAL SINTÉTICO PELO SISTEMA STROBEL, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA EM EVA ANTIMICROBIABANA, BIQUEIRA PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE COM ESTABILIZADOR, SISTEMA ANTIPRONAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTO MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA NA REGIÃO FRONTAL, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NA REGIÃO DO SALTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL, TIPO BLFS DA BRACOL OU SIMILAR. DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 20347/15, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.<br><br>CA REFERÊNCIA: 43909 | 400 | PAR | R\$ 118,91 | R\$ 47.564,00 |
| 07                                   | SAPATO DE SEGURANÇA FEMININO, COM BIQUEIRA DE PVC, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO COM ESPESSURA DE 1,8 A 2,2 MM, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM COM MATERIAL NÃO TECIDO, FORRO EM NYLON POLIÉSTER, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 40  | PAR | R\$ 47,86  | R\$ 1.914,40  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 82.982,30 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |            |               |

| NUMERAÇÃO DOS CALÇADOS DO LOTE 01 |    |    |    |    |     |    |    |    |
|-----------------------------------|----|----|----|----|-----|----|----|----|
| ITEM 1 - BOTA                     |    |    |    |    |     |    |    |    |
| NUMERAÇÃO                         | 36 | 37 | 38 | 39 | 40  | 41 | 42 | 43 |
| QUANTIDADE                        | 2  | 2  | 2  | 3  | 3   | 3  | 3  | 2  |
| ITEM 2 - BOTA                     |    |    |    |    |     |    |    |    |
| NUMERAÇÃO                         | 36 | 37 | 38 | 39 | 40  | 41 | 42 | 43 |
| QUANTIDADE                        | 2  | 2  | 2  | 3  | 3   | 3  | 3  | 2  |
| ITEM 3 - BOTINA                   |    |    |    |    |     |    |    |    |
| NUMERAÇÃO                         | 38 | 39 | 40 | 41 | 42  | 43 | 44 | 45 |
| QUANTIDADE                        | 10 | 10 | 50 | 80 | 100 | 30 | 10 | 10 |



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

|            | ITEM 4 - BOTINA  |    |    |    |    |    |     |    |
|------------|------------------|----|----|----|----|----|-----|----|
| NUMERAÇÃO  | 36               | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42  | 43 |
| QUANTIDADE | 0                | 0  | 0  | 4  | 0  | 5  | 3   | 3  |
|            | ITEM 5 - BOTINA  |    |    |    |    |    |     |    |
| NUMERAÇÃO  | 36               | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42  | 43 |
| QUANTIDADE | 30               | 30 | 30 | 40 | 50 | 60 | 60  | 20 |
|            | ITEM 6 - CALÇADO |    |    |    |    |    |     |    |
| NUMERAÇÃO  | 36               | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42  | 43 |
| QUANTIDADE | 20               | 20 | 20 | 50 | 85 | 85 | 100 | 20 |
|            | ITEM 7 - SAPATO  |    |    |    |    |    |     |    |
| NUMERAÇÃO  | 35               | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41  | 42 |
| QUANTIDADE | 15               | 10 | 10 | 5  | 0  | 0  | 0   | 0  |

| LOTE 02 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |         |                |              |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|--------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 01      | AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO BOVINO, SEM MANGAS, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA.                                                                                                                                                                                     | 60     | UNID    | R\$ 35,40      | R\$ 2.124,00 |
| 02      | CAPA CHUVA PVC AMARELA, TRANSMITÂNCIA OPACA, CONFECCIONADA EM TREVIRA, MANGAS LONGAS, CAPUZ, COM FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO, TIPO USO INDUSTRIAL 1,3 MM, COSTURADO POR SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHO GG. DEVE ATENDER A NORMA BS EM 343/03 E A1/07 PARA TESTE DE DESEMPENHO. | 50     | UNID    | R\$ 37,90      | R\$ 1.895,00 |
| 03      | CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER REVESTIDA EM PVC, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS, SEM ABERTURA FRONTAL, COSTURADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHO ÚNICO. DEVE ATENDER A NORMA BS EM 343/03 E A1/07 PARA TESTE DE DESEMPENHO.                                         | 500    | UNID    | R\$ 3,95       | R\$ 1.975,00 |
| 04      | MACACÃO DE SEGURANÇA COM ELÁSTICOS NA CINTURA, PUNHOS, CAPUZ E TORNOZELOS, CAPUZ COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS, ZÍPER NA PARTE FRONTAL DO TRAJE COBERTO POR UMA PALA.                                                                                                                                  | 30     | UNID    | R\$ 67,96      | R\$ 2.038,80 |



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

2549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |      |           |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|--------------|
| 05 | MANGOTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, FIVELAS METÁLICAS E TIRAS EM RASPA PARA AJUSTE, VISANDO A PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.                                                                                | 60  | PAR  | R\$ 20,16 | R\$ 1.209,60 |
| 06 | RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF-2, CLASSE S, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO PARA POEIRAS E NÉVOAS COM MANTA ANTIESTÁTICA, MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA, COM TIRANTES ELÁSTICO AJUSTE NA CABEÇA E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE NO NARIZ. DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 13698/11.                                                                                                      | 200 | UNID | R\$ 4,36  | R\$ 872,00   |
| 07 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE EM POLICARBONATO DE ALTO RESISTÊNCIA DE 2 MM ANTI RISCO E ANTIEMBAÇANTE, COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA (MARCAÇÃO U6), MATERIAL ARMAÇÃO NÁILON REGULÁVEL. TIPO PROTEÇÃO LATERAL, APLICAÇÃO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO ANTI-RANHURAS E LENTE INCOLOR. DEVE ATENDER A NORMA ANSI Z.87.1/2003. | 200 | UNID | R\$ 6,01  | R\$ 1.202,00 |
| 08 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE EM POLICARBONATO DE ALTO RESISTÊNCIA DE 2 MM ANTI RISCO E ANTIEMBAÇANTE, COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA (MARCAÇÃO U6), MATERIAL ARMAÇÃO NÁILON REGULÁVEL. TIPO PROTEÇÃO LATERAL, APLICAÇÃO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO ANTI-RANHURAS E LENTE FUMÊ. DEVE ATENDER A NORMA ANSI Z.87.1/2003.    | 150 | UNID | R\$ 9,83  | R\$ 1.474,50 |
| 09 | PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC, TALAS DE POLIPROPILENO OU TALAS DE AÇO OU CHAPA DE AÇO NA PARTE FRONTAL, COM OU SEM JOELHO, COM OU SEM METATARSO, FECHAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO TOTAL EM SOLDA ELETRÔNICA.                                                                                       | 60  | PAR  | R\$ 34,27 | R\$ 2.056,20 |
| 10 | PROTECTOR AURICULAR DE INSERÇÃO DE SILICONE TIPO PLUG, NA COR LARANJA, COM CORDÃO DE TECIDO. DEVE ATENDER AOS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA NA NR 15 E NORMA ANSI S12.6/08 – MÉTODO B.                                                                                                                                                                                                   | 500 | UNID | R\$ 1,22  | R\$ 610,00   |



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |      |            |               |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|------------|---------------|
| 11                                          | PROTETOR SOLAR ESPECIAL GRUPO 3, FPS UVA/UVB 60 COM REPELENTE DE INSETOS, FORMA FARMACEUTICA LOCAÇÃO CREMOSA LIVRE DE PABA (ÁCIDO PARA AMINO BENZOICO) ÓLEO, ALCOOL, HIPOALERGENICO, NÃO COMEDOGENICO, EM BOMBONA DE 4 LITROS COM BICO DOSADOR. DEVE ATENDER A PORTARIA SSST 26/94 | 20 | UNID | R\$ 648,00 | R\$ 12.960,00 |
| 12                                          | RESPIRADOR SEMI FACIAL COM 03 RESPIRADORES SENDO 02 LATERAIS COM VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E 01 CENTRAL COM VÁLVULA DE INALAÇÃO COM FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS CMB-1. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13694/96 E 13696/05.                                                           | 30 | UNID | R\$ 50,34  | R\$ 1.510,20  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 29.927,30</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |      |            |               |

| <b>LOTE 03</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |         |                |               |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|---------------|
| ITEM           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 01             | LUVA SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, MATERIAL VAQUETA FINA ESPESSURA DE 1,8 A 2,0 MM, TAMANHO GRANDE, REFORÇO INTERNO NA PALMA. TIRA E REFORÇO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO COM COSTURA DUPLA PARA AJUSTE NO DORSO. DEVE ATENDER A NORMA BS EM 388/03 E BS EM 420/03 + A1/09. | 300    | PAR     | R\$ 14,48      | R\$ 4.344,00  |
| 02             | LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO COM ESPESSURA DE 1,8 A 2,0 MM, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, CANO MÉDIO (15 CM), TAMANHO ÚNICO. DEVE ATENDER AS NORMAS BS EM 388/03, BS EM 420/03+A1/09 E BS EM 407/04.                | 200    | PAR     | R\$ 18,72      | R\$ 3.744,00  |
| 03             | LUVAS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS COM PIGMENTOS DE PVC ANTIDERRAPANTES, PUNHOS COM ELÁSTICO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE. DEVE ATENDER AS NORMAS BS EM 420/03+A1/09 E BS EM 388/03.                                               | 600    | PAR     | R\$ 7,06       | R\$ 4.236,00  |
| 04             | LUVAS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DE AGENTES MECÂNICOS, CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL PREFERENCIALMENTE NA COR VERDE, COM BANHO DUPLO DE LATEX NATURAL CORRUGADO NA COR VERDE NA FACE PALMAR,                                                                                                                                 | 2000   | PAR     | R\$ 11,57      | R\$ 23.140,00 |



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

2558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |     |           |              |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
|                                             | DEDOS E DORSO EM 3/4, PUNHO EM ELÁSTICO DE MALHA DE ALGODÃO, TAMANHO 9. DEVE ATENDER AS NORMAS BS EN 388/03 E BS EN 420/03 + A1/09.<br><b>CA REFERÊNCIA: 31895</b>                                                                                                                                                                                               |     |     |           |              |
| 05                                          | LUVAS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA, REFORÇADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NÍTRILICA ANTEDERRAPANTE 2,3 MM, NA CPR VERDE, SEM REVESTIMENTO INTERNO, ACABAMENTO SUPERFICIAL COM PALMA ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO 33 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, INTERIOR LISO, ACABAMENTO CLORINADO, TAMANHO G. DEVE ATENDER AS NORMAS BS EM 374/03 E BS EM 420/03+A1/09. | 100 | PAR | R\$ 9,40  | R\$ 940,00   |
| 06                                          | LUVAS LISA DE LATEX MULTIUSO, SEM PÓ, FORRADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), NA COR AMARELA, ANATÔNICA, REVESTIMENTO INTERNO COM FORRO TIPO FLOCADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, ACABAMENTO NO PUNHO COM VIROLA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 31 CM, ESPESSURA 0,60 MM COM FLOCOS, TAMANHO G.              | 50  | PAR | R\$ 2,28  | R\$ 114,00   |
| 07                                          | LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, LISA, COM PÓ, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUÍDOS, AMBIDESTRAS, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. DEVE TER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME PORTARIAS 332/12 E 451/12. DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 11193/09                                             | 100 | CX  | R\$ 16,70 | R\$ 1.670,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 38.188,00</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |     |           |              |

### 3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além da necessidade exposta no item I do estudo técnico preliminar.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra – se pormenorizada nos tópicos V e VII do estudo técnico preliminar apenso a este termo de referência.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Os requisitos são:

- Na proposta apresentada deverá constar, a MARCA e o FABRICANTE dos itens ofertados.
- Os itens ofertados deverão ter:
  - Certificado de Aprovação (CA)
  - Virem com impressão inviolável informando identificação do fabricante, nº do CA conforme RDC 05/08, prazo de validade do certificado, referência, norma a que foi submetida.
- -Todos os itens objeto dessa ata de registro de preços deverão ser NOVOS DE FÁBRICA, DE 1ª LINHA.
- No momento da entrega, a data de fabricação não poderá ser superior a 06 (seis) meses.
- As licitantes vencedoras deverão apresentar no ato do contrato uma cópia dos Certificados de Aprovação (CA) extraídos do portal do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) <http://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>, nos termos da NR nº 06, Portaria nº 2.214/78, bem como uma amostra de cada item ofertado para avaliação e que ficará retida para análises comparativas nas entregas.
- Será formada uma comissão de 03 (três) funcionários da Prefeitura Municipal de Votorantim que analisará a conformidade com as especificações dos itens ofertados. Após a análise, será emitido um Certificado de Conformidade atestando itens amostrados.
- A licitante vencedora terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para encaminhar a amostra.
- As análises que serão feitas serão:
  1. Se está em conformidade com as normas regulamentadoras;
  2. Qualidade e durabilidade;
  3. Ergonomia e facilidade de uso;
- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços se houver a necessidade de substituição de marca/fabricante de algum item previamente aprovado pelo Certificado de Conformidade, a licitante vencedora deverá apresentar nova amostra que será submetida a análise e aprovação por escrito do Fiscal do Contrato.
- Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – A empresa deverá entregar os itens solicitados no prazo 10 dias mediante o encaminhamento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7.2 – Constatado irregularidades com o material recebido, a empresa será comunicada e terá o prazo de 01 dia para substituição do item sendo esse sem ônus a prefeitura.

7.3 – Os endereços de entrega dos itens:

- Almoxarifado Central – Rua Júlio Lopes Filho 200 Centro, Votorantim - SP



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

2569

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1 Após entrega e análise do produto por parte da solicitante, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal a secretaria demandante para pagamento.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 A empresa prestadora de serviço do respectivo objeto em questão será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 151.097,60 (Cento e cinquenta e um mil, noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme custos explícitos no relatório de pesquisa preços apenso a este termo de referência.

11.2 Devido ao presente objeto em questão se tratar de uma Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados conforme o Decreto Municipal Nº 7.347/2023.

11.3 Propostas abaixo de 50% do total estimado deverão ser considerados inexequíveis conforme Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022

**12 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO**

**12.1** - A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura da ata de registro de preços, sendo condição para sua efetivação, o(s) documento(s) abaixo:

**a)** Certificados de Aprovação (CA) extraídos do portal do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) <http://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>, nos termos da NR nº 06, Portaria nº 2.214/78.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XX/XX/2025

Pregão Eletrônico n.º XX/2025

À  
Prefeitura Municipal de Votorantim  
A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a),

Interessados na participação do presente pregão, propomos a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

**Obs.:** A proposta deverá ser preenchida contendo a **MARCA**, se houver, de acordo com o(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa licitante, conforme tabela do **Anexo I**.

**ITENS DO GRUPO I – COTA PRINCIPAL (ampla concorrência)**

| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |         |                |             |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|-------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01      | BOTA SEGURANÇA EM PVC, ESPESSURA DE 2,00 MM A 3,2 MM, CANO CURTO SOLA DE BORRACHA AMARELA ANTEDERRAPANTE, SEM COSTURA FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO MOLDADA, A PROVA D'ÁGUA, GORDURAS E PRODUTOS QUÍMICOS, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS, NA COR PRETA. TORNOZELO, CALCANHAR E PEITO DO PÉ REFORÇADOS. CARACTERÍSTICA GERAIS: ALTURA DO CABEDAL DE 27 CM, CONFECCIONADA EM PVC E MASSA NITRÍLICA DE ALTA QUALIDADE. SOLADO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM PVC EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. FORRAÇÃO DE POLIÉSTER, QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 20347/15 E 20344/15, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. | 20     | PAR     | R\$ .....      | R\$ .....   |
| 02      | BOTA SEGURANÇA EM PVC, ESPESSURA DE 2,00 MM A 3,5 MM, CANO LONGO SOLA DE BORRACHA AMARELA ANTEDERRAPANTE, SEM COSTURA FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO MOLDADA, A PROVA D'ÁGUA, GORDURAS E PRODUTOS QUÍMICOS, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS, NA COR PRETA. TORNOZELO, CALCANHAR E PEITO DO PÉ REFORÇADOS. CARACTERÍSTICA GERAIS: ALTURA DO CABEDAL DE 33 CM, CONFECCIONADA EM PVC E MASSA NITRÍLICA DE ALTA QUALIDADE. SOLADO NA COR                                                                                                                                                                                          | 20     | PAR     | R\$ .....      | R\$ .....   |



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

257P

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |           |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|-----------|
|    | AMARELA CONFECCIONADO EM PVC EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. FORRAÇÃO DE POLIÉSTER, QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 20347/15 E 20344/15 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |           |           |
| 03 | BOTINA DE SEGURANÇA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO COM ESPESSURA DE 1,8 A 2,2 MM, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, FORRO EM NYLON POLIÉSTER, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL. PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E AGENTES ABRASIVOS. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 20347/15 E 20344/15. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.<br><br><b>CA REFERÊNCIA: 28511</b>                                                                                                                                                                                                                               | 300 | PAR | R\$ ..... | R\$ ..... |
| 04 | BOTINA DE SEGURANÇA, TIPO ELETRICISTA, EM VAQUETA LISA CURTIDA AO CROMO, COM ESPESSURA DE APROX. 2 MM, COM AMORTECEDOR DE CALÇANHAR, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, ACOLCHOADA NO DORSO, FORRO DE GÁSPEA DE VILDONA, BIQUEIRA RESINADA “TOE BOX”, CONTRAFORTE EM TERMOPLÁSTICO, LINHAS DE PRESPONTO EM NYLON, SEM ILHPOSES, PALMILHA EM RASPA ANTIBACTERIANA, COM PALMILHA DE LIMPEZA ½ PALA EM E.V.A., SOLADO EM PU BIDENSIDADE-BICOLOR INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SOLADO ANTIESTÁTICO COM RESISTÊNCIA DE 10 A 100 MOHM, QUE ATENDA À NR 10(SEM COMPONENTES METÁLICOS), QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 20345/15 E ABNT NBR 12561/92, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.<br><br><b>CA REFERÊNCIA: 38530</b> | 15  | PAR | R\$ ..... | R\$ ..... |
| 05 | BOTINA DE SEGURANÇA EM VAQUETA LISA CURTIDA AO CROMO; COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2 MM, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, COM AMORTECEDOR DE CALCANHAR: NA COR PRETA; MODELO MASCULINO; COM SOLADO EM BORRACHA PU-POLIURETANO BIDENSIDADE DUAS CAMADAS; COM BIQUEIRA EM TRUE LINE (RESINA FLEXÍVEL); COM PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO DE APROX 2,5 MM DE ESPESSURA; COM PALMILHA HIGIENICA EVA; COM ALMA EM PLÁSTICO; CONTRAFORTE REFORÇADO EM RESINA                                                                                                                                                                                                                                                                      | 320 | PAR | R\$ ..... | R\$ ..... |



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |           |           |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|-----------|
|                                         | TERMOPLÁSTICA; COM FORRAÇÃO SINTÉTICA; COM COSTURA DUPLA EM LINHA NYLON 40, QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 20344/15, 20345/08 E 20347/15, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.<br><br><b>CA REFERÊNCIA: 48413</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |           |           |
| 06                                      | CALÇADO TIPO TENIS OCUPACIONAL, COM CADARÇO, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM MATERIAL TÊXTIL TRASNPÍRÁVEL, CABEDAL RESISTENTE A PENETRAÇÃO E A ABSORÇÃO DE ÁGUA, PALMILHA DE MONTAGEM MATERIAL SINTÉTICO PELO SISTEMA STROBEL, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA EM EVA ANTIMICROBIABANA, BIQUEIRA PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE COM ESTABILIZADOR, SISTEMA ANTIPRONAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTO MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA NA REGIÃO FRONTAL, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NA REGIÃO DO SALTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL, TIPO BLFS DA BRACOL OU SIMILAR. DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 20347/15, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.<br><br><b>CA REFERÊNCIA: 43909</b> | 400 | PAR | R\$ ..... | R\$ ..... |
| 07                                      | SAPATO DE SEGURANÇA FEMININO, COM BIQUEIRA DE PVC, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO COM ESPESSURA DE 1,8 A 2,2 MM, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM COM MATERIAL NÃO TECIDO, FORRO EM NYLON POLIÉSTER, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 40  | PAR | R\$ ..... | R\$ ..... |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ .....</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |           |           |

| LOTE 03 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |         |                |             |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|-------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01      | LUVA SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, MATERIAL VAQUETA FINA ESPESSURA DE 1,8 A 2,0 MM, TAMANHO GRANDE, REFORÇO INTERNO NA PALMA. TIRA E REFORÇO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO COM COSTURA DUPLA PARA AJUSTE NO DORSO. DEVE ATENDER A NORMA BS EM 388/03 E BS EM | 300    | PAR     | R\$ .....      | R\$ .....   |

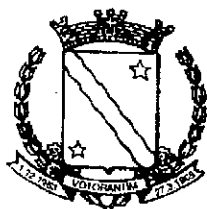


Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

258p

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |     |           |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|-----------|
|    | 420/03 + A1/09.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |     |           |           |
| 02 | LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO COM ESPESSURA DE 1,8 A 2,0 MM, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, CANO MÉDIO (15 CM), TAMANHO ÚNICO. DEVE ATENDER AS NORMAS BS EM 388/03, BS EM 420/03+A1/09 E BS EM 407/04.                                                   | 200  | PAR | R\$ ..... | R\$ ..... |
| 03 | LUVAS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS COM PIGMENTOS DE PVC ANTIDERRAPANTES, PUNHOS COM ELÁSTICO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE. DEVE ATENDER AS NORMAS BS EM 420/03+A1/09 E BS EM 388/03.                                                                                  | 600  | PAR | R\$ ..... | R\$ ..... |
| 04 | LUVAS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DE AGENTES MECÂNICOS, CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL PREFERENCIALMENTE NA COR VERDE, COM BANHO DUPLO DE LATEX NATURAL CORRUGADO NA COR VERDE NA FACE PALMAR, DEDOS E DORSO EM 3/4, PUNHO EM ELÁSTICO DE MALHA DE ALGODÃO, TAMANHO 9. DEVE ATENDER AS NORMAS BS EN 388/03 E BS EN 420/03 + A1/09.<br><b>CA REFERÊNCIA: 31895</b> | 2000 | PAR | R\$ ..... | R\$ ..... |
| 05 | LUVAS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA, REFORÇADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NÍTRILICA ANTEDERRAPANTE 2,3 MM, NA CPR VERDE, SEM REVESTIMENTO INTERNO, ACABAMENTO SUPERFICIAL COM PALMA ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO 33 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, INTERIOR LISO, ACABAMENTO CLORINADO, TAMANHO G. DEVE ATENDER AS NORMAS BS EM 374/03 E BS EM 420/03+A1/09.  | 100  | PAR | R\$ ..... | R\$ ..... |
| 06 | LUVAS LISA DE LATEX MULTIUSO, SEM PÓ, FORRADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), NA COR AMARELA, ANATÔNICA, REVESTIMENTO INTERNO COM FORRO TIPO FLOCADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, ACABAMENTO NO PUNHO COM VIOLA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 31 CM, ESPESSURA 0,60 MM COM FLOCOS, TAMANHO G.                | 50   | PAR | R\$ ..... | R\$ ..... |
| 07 | LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, LISA, COM PÓ, TOTALMENTE                                                                                                                                                                                                                                                 | 100  | CX  | R\$ ..... | R\$ ..... |



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUÍDOS, AMBIDESTRAS, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. DEVE TER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME PORTARIAS 332/12 E 451/12. DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 11193/09 |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ .....                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |

Valor total da cota PRINCIPAL: .....

**ITENS DO GRUPO II – COTA RESERVADA** (destinados à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da LC n.º 123/06 e 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal)

| LOTE 02 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |         |                |             |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|-------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01      | AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO BOVINO, SEM MANGAS, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA.                                                                                                                                                                                         | 60     | UNID    | R\$ .....      | R\$ .....   |
| 02      | CAPA CHUVA PVC AMARELA, TRANSMITÂNCIA OPACA, CONFECCIONADA EM TREVIRA, MANGAS LONGAS, CAPUZ, COM FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO, TIPO USO INDUSTRIAL 1,3 MM, COSTURADO POR SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHO GG. DEVE ATENDER A NORMA BS EM 343/03 E A1/07 PARA TESTE DE DESEMPENHO.     | 50     | UNID    | R\$ .....      | R\$ .....   |
| 03      | CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER REVESTIDA EM PVC, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS, SEM ABERTURA FRONTAL, COSTURADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHO ÚNICO. DEVE ATENDER A NORMA BS EM 343/03 E A1/07 PARA TESTE DE DESEMPENHO.                                             | 500    | UNID    | R\$ .....      | R\$ .....   |
| 04      | MACACÃO DE SEGURANÇA COM ELÁSTICOS NA CINTURA, PUNHOS, CAPUZ E TORNOZELOS, CAPUZ COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS, ZÍPER NA PARTE FRONTAL DO TRAJE COBERTO POR UMA PALA.                                                                                                                                      | 30     | UNID    | R\$ .....      | R\$ .....   |
| 05      | MANGOTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, FIVELAS METÁLICAS E TIRAS EM RASPA PARA AJUSTE, VISANDO A PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. | 60     | PAR     | R\$ .....      | R\$ .....   |
| 06      | RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF-2, CLASSE S, SEM                                                                                                                                                                                                                                                          | 200    | UNID    | R\$ .....      | R\$ .....   |



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

259 p

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |      |           |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|-----------|
|    | VÁLVULA DE EXALAÇÃO PARA POEIRAS E NÉVOAS COM MANTA ANTIESTÁTICA, MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA, COM TIRANTES ELÁSTICO AJUSTE NA CABEÇA E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE NO NARIZ. DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 13698/11.                                                                                                                                                  |     |      |           |           |
| 07 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE EM POLICARBONATO DE ALTO RESISTÊNCIA DE 2 MM ANTI RISCO E ANTIEMBAÇANTE, COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA (MARCAÇÃO U6), MATERIAL ARMAÇÃO NÁILON REGULÁVEL. TIPO PROTEÇÃO LATERAL, APLICAÇÃO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO ANTI-RANHURAS E LENTE INCOLOR. DEVE ATENDER A NORMA ANSI Z.87.1/2003. | 200 | UNID | R\$ ..... | R\$ ..... |
| 08 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE EM POLICARBONATO DE ALTO RESISTÊNCIA DE 2 MM ANTI RISCO E ANTIEMBAÇANTE, COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA (MARCAÇÃO U6), MATERIAL ARMAÇÃO NÁILON REGULÁVEL. TIPO PROTEÇÃO LATERAL, APLICAÇÃO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO ANTI-RANHURAS E LENTE FUMÊ. DEVE ATENDER A NORMA ANSI Z.87.1/2003.    | 150 | UNID | R\$ ..... | R\$ ..... |
| 09 | PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC, TALAS DE POLIPROPILENO OU TALAS DE AÇO OU CHAPA DE AÇO NA PARTE FRONTAL, COM OU SEM JOELHO, COM OU SEM METATARSO, FECHAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO TOTAL EM SOLDA ELETRÔNICA.                                                                                       | 60  | PAR  | R\$ ..... | R\$ ..... |
| 10 | PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO DE SILICONE TIPO PLUG, NA COR LARANJA, COM CORDÃO DE TECIDO. DEVE ATENDER AOS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA NA NR 15 E NORMA ANSI S12.6/08 – MÉTODO B.                                                                                                                                                                                                    | 500 | UNID | R\$ ..... | R\$ ..... |
| 11 | PROTETOR SOLAR ESPECIAL GRUPO 3, FPS UVA/UVB 60 COM REPELENTE DE INSETOS, FORMA FARMACÊUTICA LOCAÇÃO CREMOSA LIVRE DE PABA (ÁCIDO PARA AMINO BENZOICO) ÓLEO, ALCOOL, HIPOALERGÊNICO, NÃO COMEDOGÊNICO, EM BOMBONA DE 4 LITROS COM BICO DOSADOR. DEVE ATENDER A PORTARIA SSST 26/94                                                                                                  | 20  | UNID | R\$ ..... | R\$ ..... |
| 12 | RESPIRADOR SEMI FACIAL COM 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 30  | UNID | R\$ ..... | R\$ ..... |



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| RESPIRADORES SENDO 02 LATERAIS COM VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E 01 CENTRAL COM VÁLVULA DE INALAÇÃO COM FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS CMB-1. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13694/96 E 13696/05. |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$ .....                                                                                                                                                            |  |  |  |  |

Valor total da cota RESERVADA: .....

Valor Total proposta (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: .....

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

- Declaramos ainda que o(s) produto(s) ofertado(s) possuem as características mínimas exigidas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.

Data: .....



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA  
HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

(Nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., sediada na  
..... (Endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as  
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital,  
do Pregão Eletrônico n.º XX/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e;

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Votorantim;
- c) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

**(Inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21).**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante legal)

**Obs: em caso afirmativo, validar a ressalva acima.**



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

2014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º XX/2025, realizado pela Prefeitura do Município de Votorantim.

DECLARO, ainda, estar ciente e de acordo com a observância constante no **§ 2º do art. 4º da lei 14.133/21**, limitando os benefícios acima às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Votorantim,.....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG n.º.....



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**

**PROCESSO Nº 45/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTORANTIM E A  
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME SEGUE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM (SP)**, com sede à Av. 31 de Março, n.º 327, Centro, Município de Votorantim, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.634.051/0001-76, neste ato devidamente representada pela Prefeito do Município Sr. **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, conforme termo de posse e de outro lado a empresa:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio(a)/procurador(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominados **ÓRGÃO**

**GERENCIADOR** e **FORNECEDOR**, respectivamente, resolvem registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7041/23 concomitante com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e as condições do Edital, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, mediante cláusulas e as condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto desta ATA é a eventual “**Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender a Secretaria de Serviços Públicos**”, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações previstas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo a esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades exigidas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no Termo de Referência, Anexo desta Ata.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.2 - O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

2.3 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

2.4 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.5 - Além do gerenciador identifica no preâmbulo, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata a subcláusula 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos obrigatórios do adjudicatário;
- b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - b.1) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - b.2) Mantiverem sua proposta original, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta,



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado na ARP, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5 -** O registro a que se refere a subcláusula 3.4 alínea “a”, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6 -** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7 -** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a subcláusula 4.4 alínea “b.2” somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**3.7.1 -** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2 -** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Segunda.

**3.8 -** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9 -** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto na subcláusula 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.10 -** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.11 -** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1 -** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade, de acordo com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) da(s) Secretaria(s) solicitante, sendo enviados no prazo



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

2631

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

máximo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) e/ou Empenho(s), acompanhado(s) da Nota Fiscal.

**4.1.1** – A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser efetuada(s) de segunda a sexta, das 9h às 16h no **Almoxarifado Central**, situado à **Rua Júlio Lopes Filho nº 200, Centro**, no município de **Votorantim/SP**.

**4.1.2** – A licitante vencedora deverá **informar** a Secretaria solicitante a data/hora em que será efetuada a entrega, cumprindo o prazo estipulado na Autorização de Fornecimento emitida pela mesma.

**4.2** - O Fornecedor, convocado na forma do subitem anterior, que não responder a convocação e não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

**4.3** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o município de Votorantim poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades.

**4.4** - O recebimento será controlado por servidor designado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação de compra.

**4.5 - O Objeto da presente licitação será recebido:**

**a) provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências de sua especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**b) definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

**4.6** - A Administração rejeitará no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com especificações diferentes das constantes no Anexo I (art. 140, §1º da lei Federal n.º 14.133/21), devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**4.7** - Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**b.1)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.8** - Na hipótese de irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**4.9** - A execução da ata de registro de preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 7347/23.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos ou entidades não participantes dos procedimentos iniciais e não integrantes desta ata, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**5.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**5.2.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**5.3** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.4** - O prazo de que trata o subcláusula anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**5.5** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da subcláusula 5.1.

### **5.6 - Dos limites para as adesões**

**5.6.1** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5.6.2** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**5.6.3** - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto na subcláusula 5.6.1.

**5.7** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata a subcláusula 3.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8 - Vedação a acréscimo de quantitativos**

**5.8.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEXTA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** - O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

**6.5** - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não haverá possibilidade de revisão de preços, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo, salvo no caso de prorrogação e sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133.

7.2 - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE.

7.3 - Na hipótese de a detentora da ata solicitar alteração de preço(s), nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21, terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o alegado desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

7.4 - Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado, a Administração decidirá sobre o cancelamento dos itens da Ata de Registro de Preços com abertura de novo processo ou convocação dos sucessivos remanescentes para assumirem os itens pelos preços ofertados no pregão.

7.5 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124, bem como o inciso I do artigo 135 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.6 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro por motivo superveniente, o fornecedor registrado será convocado pelo município de Votorantim para negociar a redução do preço registrado.

7.7 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.7.1 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.7.2 - Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura de Votorantim procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.7.3 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.8** - O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

**8.1.1.** A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**8.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**8.3** - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**8.3.1** - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa a débitos INSCRITOS na dívida ativa.

**8.3.2.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

**8.4** - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**8.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**8.6** - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

**8.7** - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

**8.8** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**8.9** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

**8.9.1** – A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, inciso IV do parágrafo 2º, da Lei 14.133/21.

**8.10** – A(s) despesa(s) com eventual(is) aquisição(ões) será(ão) oriunda(s) do Governo Municipal e correrá(ão) à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento – A.F.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 - Do Órgão Gerenciador:

**9.1.1** - Acompanhar e fiscalizar as entregas e o cumprimento das todas as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

**9.1.2** - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, quando de acordo com as devidas especificações;

**9.1.3** - Notificar, por escrito, ao Fornecedor da aplicação de qualquer sanção;

**9.1.4** - Aplicar ao Fornecedor penalidades, quando for o caso;

**9.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo avençado, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**9.1.6** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento, mesmo após o recebimento, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.1.7** – Prestar ao Fornecedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

**9.1.8** - Efetuar o pagamento ao Fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**9.1.9** - Garantir ao Fornecedor o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**9.1.10** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo detentor da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do detentor da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2 – Do Fornecedor:**

**Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, o FORNECEDOR obriga-se a:**

**9.2.1** - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta ata de registro de preços e seus anexos;

**9.2.1.1** - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

**9.2.2** - Receber o Pedido de Compras e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital

**9.2.3** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto em condições previamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador;

**9.2.4** - Substituir, no **prazo de 02 (dois) dias** qualquer produto que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte;

**9.2.5** - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos;

**9.2.6** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.7** - Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessários para a perfeita execução das entregas solicitadas;

**9.2.8** - Não contratar, durante a vigência deste termo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.2.9** - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital;

**9.2.10** - Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços, e se for o caso a substituição dos serviços;

**9.2.11** - Pagar todos os tributos fiscais e comerciais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.2.12** - Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;



## Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**9.2.13** - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos objetivados na presente licitação;

**9.2.14** - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Votorantim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no que se refere a execução da Ata;

**9.1.15** - Cumprir, durante todo o período de execução do registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.16** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.17** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.2.18** - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

**9.2.19** - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** – O Município de Votorantim, através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, serão responsáveis pelos atos de controle e administração da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação, na forma prevista no Decreto Municipal nº 7347 de 01 de dezembro de 2024.

**10.2** - A Gestão da(s) Ata(s) de Registro de Preços será exercida pelo titular da pasta **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, a fiscalização Administrativa e de acompanhamento da execução do objeto será exercida por servidores formalmente designados pelo Gestor da Ata de Registro.

**10.3** - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva, os quais justificarão os pagamentos pelas entregas efetivamente realizadas.

**10.4** - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do FORNECEDOR e nem confere ao ÓRGÃO GERENCIADOR responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos itens registrados.

**10.5** - O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10.6** - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR encarregado da fiscalização da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

**10.7** – São Gestor e Fiscal da presente Ata de Registro de Preços, respectivamente:

- a) **Gestor:** Secretário de Serviços Públicos – Sr. Rodrigo Peralta;
- b) **Fiscal Administrativo:** Chefe de Seção de Coleta de Lixo – Sr. Diego Anhaia da Rosa;
- c) **Fiscal Técnico:** Chefe de Serviço de Expediente, Gestão de Pessoal e Materiais – Sr. Daverlei José Pires de Oliveira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação de advertências e/ou multas previstas na Cláusula Décima Terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte do Fornecedor de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**12.1** - O Fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pelo gerenciador, quando:

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

IV - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

V - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

VI - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

comprovadas e justificadas:

I - Por razões de interesse público;

II - A pedido do fornecedor se comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

III - Se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o seu preço registrado tornar-se, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

**12.2** - No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a detentora da ata às sanções administrativas pertinentes.

**12.3** - A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da detentora da ata, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021.

**12.4** - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à detentora da ata outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

**12.5** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Votorantim fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1** - Com fulcro nos artigos 155 a 162 da lei nº. 14.133/2021 o descumprimento das obrigações assumidas neste termo e seus anexos, ensejará na aplicação pela Contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não gere dano ao erário ou a regular prestação do serviço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Impedimento de licitar e contratar**, com a Administração Pública no âmbito do Município de Votorantim pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

268 p

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- g) der causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- i) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**IV. Multa:**

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido;

a.1) A partir de 30º (trigésimo) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital, sujeitando-se à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nesse termo.

b) Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor nota de empenho de despesa por obrigação descumprida, observado o limite da Lei de vigência e, de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;

c) Compensatória de 10% a 30% do valor empenhado nos seguintes casos: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d) Se der causa à inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 5% a 20% do valor empenhado, por dia de atraso.

e) Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a multa será de 5% do valor total do item não entregue, por dia de atraso.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**13.2.** As sanções previstas nos itens I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item IV.

**13.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.4.** Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º para dimensionamento da sanção a ser imposta.

**13.5.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**13.6.** Da aplicação das sanções previstas nos itens I, II e IV da subcláusula 13.1, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis e será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade máxima do Município para decisão.

**13.7.** Da aplicação da sanção prevista no item III da subcláusula 13.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 dias, que, será dirigido a autoridade máxima do Município.

**13.8.** Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**13.9.** Não havendo créditos para abatimento da multa, quando aplicada, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

**13.10.** Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

**13.11.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informado e mantido atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**13.12.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**13.13.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

269 P

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**13.14.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**13.15.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

**15.2** - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**15.3** - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação do FORNECEDOR de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**15.4** - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**15.5** - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**15.6** - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do pedido de compra.

**15.7** - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis em observância ao Decreto Municipal nº 7041/23 concomitante com o Decreto Federal nº 11.462/2023.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**15.8** - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Votorantim, XX de XXXX de 2025.

---

**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**Prefeitura Municipal de Votorantim**  
**Weber Maganhato Júnior - Prefeito**

---

**FORNECEDOR**  
**Empresa**  
**Representante Legal**



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

2709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO \_\_\_\_ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO RESERVA

Este registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e a ordem de classificação dos fornecedores registrados no cadastro reserva deverá ser respeitada nas contratações.

Seguindo a ordem de classificação durante a fase competitiva, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

PREÇOS IGUAIS AO DA DETENTORA DA ARP

| CLASSIFICAÇÃO | LICITANTE | ITEM | PREÇO<br>UNITÁRIO (R\$) |
|---------------|-----------|------|-------------------------|
|               |           |      |                         |

Seguindo a ordem de classificação durante a fase competitiva, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA

| CLASSIFICAÇÃO | LICITANTE | ITEM | PREÇO<br>UNITÁRIO (R\$) |
|---------------|-----------|------|-------------------------|
|               |           |      |                         |



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Pregão Eletrônico nº XX/2025

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

2711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº XX/2025

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº..... com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social prevista em lei e em outras formas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Emprega (...) \* funcionários na condição de pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social.

\*Qtd. Funcionários (para empresas com 100 empregados ou mais, conforme artigo 93 da LF nº 8.213/91).

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

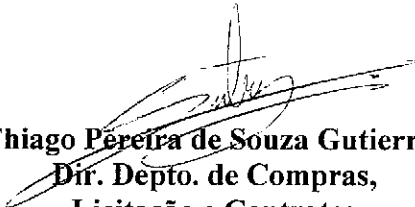
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PARA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURIDICOS

PROCESSO PROTOCOLO n.º 45/2025

**OBJETO:** "Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender a Secretaria de Serviços Públicos"

Encaminhamos o processo licitatório supra epigrafado, para controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Votorantim, 20 de fevereiro de 2025.

  
**Thiago Pereira de Souza Gutierrez**  
Dir. Depto. de Compras,  
Licitação e Contratos



# Prefeitura Municipal de Votorantim

## SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

• Avenida 31 de Março, 327 • Centro • Votorantim • SP •

• CEP 18.110-900 • (15) 3353.8560 •

Votorantim, 26 de fevereiro de 2025.

### PARECER JURÍDICO

Ementa: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO MENOR PREÇO POR LOTE. PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DA MINUTA.

**Ref. Processo Licitatório nº 45/2025. Pregão eletrônico – “menor preço por lote”**

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica requerida pela Secretaria de Administração acerca da regularidade do Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, visando a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.”

Consta, ainda, no bojo do procedimento o Estudo Técnico Preliminar, a Cotação de Preços e Estimativa do Preço Máximo com fornecedores devidamente justificada, bem como o Quadro Demonstrativo de Preços.

Por fim, os autos foram encaminhados da SEA à esta Procuradoria, tendo seguido o processo seu regular trâmite com o encaminhamento para a análise desta procuradoria.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

## SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

• Avenida 31 de Março, 327 • Centro • Votorantim • SP •

• CEP 18.110-900 • (15) 3353.8560 •

Em síntese, é o relatório.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de



# Prefeitura Municipal de Votorantim

## SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

• Avenida 31 de Março, 327 • Centro • Votorantim • SP •

• CEP 18.110-900 • (15) 3353.8560 •

discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação*



# Prefeitura Municipal de Votorantim

## SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

• Avenida 31 de Março, 327 • Centro • Votorantim • SP •

• CEP 18.110-900 • (15) 3353.8560 •

*e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### 3. DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Tendo a minuta de Edital as seguintes cláusulas: 1.Objeto, 2.Condições para a participação, 3.Apresentação da proposta, 4.Preenchimento e envio da proposta, 5.Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, 6.Julgamento e aceitabilidade das propostas, 7.Habilitação, 8.Critério de julgamento, 9.Impugnações e dos recursos, 10.Adjudicação e homologação do pregão, 11. Entrega e recebimento dos produtos 12. Ata de registros de preços e prazo, 13.Formação do cadastro de reserva, 14.Condições de gerenciamento da ata de registro de preços, 15.Controle e alterações de preços, 16.Cancelamento do registro de preços do fornecedor, 17.Pagamento, 18.Sanções, 19.Disposições finais.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a aquisição do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em



# Prefeitura Municipal de Votorantim

## SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

• Avenida 31 de Março, 327 • Centro • Votorantim • SP •

• CEP 18.110-900 • (15) 3353.8560 •

245

perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XLI e XLV, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. DA MINUTA DO CONTRATO

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: 1.Objeto e finalidade, 2.Licitação, vinculação ao edital e a proposta da contratada, 3. Valor, forma de pagamento e 4.Sujeição das partes, 5.Fonte de recurso e dotação orçamentária, 6.Pedido de compras, entrega e recebimento, 7. Gestão e fiscalização, 8. Direitos e obrigações das partes, 9.Sanções, 10. Equilíbrio econômico financeiro, 11.Rescisão contratual, 12.Foro, 13.Disposições gerais.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*

*III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*

*IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*

*VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*



# Prefeitura Municipal de Votorantim

## SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

• Avenida 31 de Março, 327 • Centro • Votorantim • SP •

• CEP 18.110-900 • (15) 3353.8560 •

*VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*IX - a matriz de risco, quando for o caso;*

*X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*

*XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*

*XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*

*XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*

*XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*

*XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

*XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*

*XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*

*XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*

*XIX - os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de grande vulto.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

## SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

• Avenida 31 de Março, 327 • Centro • Votorantim • SP •

• CEP 18.110-900 • (15) 3353.8560 •

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame.

Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

**5. ANTE O EXPOSTO**, ressalvado o juízo de mérito, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS.

É o Parecer.

  
**CAROLINA BARASNEVICIUS**  
**PROCURADORA JURÍDICA**



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

**PROCESSO Nº. 45/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**REGISTRO DE PREÇOS**, visando a eventual "Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender a Secretaria de Serviços Públicos".

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

A sessão pública ocorrerá dia 18/03/2025 às 09h00. O Edital estará à disposição no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) acesso indicativo no link "Licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e no site: [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br), no link "Licitação", a partir do dia 28 de fevereiro de 2025.

Votorantim, 27 de fevereiro de 2025.

**Weber Maganhato Júnior**  
**Prefeito Municipal**

Orçamentária: Secretaria de Educação. Título: Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Física. Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.012.3.3.90.40.00-01-0306. Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.013.3.3.90.40.00-01-325 Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II e art. 65 § 8º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Votorantim, 29 de janeiro de 2025. Weber Magalhães Júnior – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025**  
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 014/2024. Objeto: Recapeamento Asfáltico da Rua Adão Martins no Jd. Tatiana. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Obraeng Engenharia e Construções Ltda. Valor total: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias. Dotação Orçamentária: Secretaria de Obras e Urbanismo. Título: Obras e Instalações. Verba: 02.08.01.15.451.0008-2.405.4.4.90.51.00-01-0214. Verba: 02.08.04.15.452.0025-2.023.4.4.90.51.00-02-0525. Votorantim, 26 de fevereiro de 2025. Weber Magalhães Júnior – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025**  
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 013/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico da Rua Albertina Nascimento e Avenida Vereador Newton Vieira Soares. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Obraeng Engenharia e Construções Ltda. Valor total: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias. Dotação Orçamentária: Secretaria de Obras e Urbanismo. Título: Obras e Instalações. Verba: 02.08.04.15.451.0025-2.024.4.4.90.51.00-02-0224. Votorantim, 26 de fevereiro de 2025. Weber Magalhães Júnior – Prefeito Municipal.

**DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**  
PROCESSO Nº. 31/2025  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
MODO DE DISPUTA: ABERTO  
REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C e RM-1C.  
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2008. A sessão pública ocorrerá dia 14/03/2025 às 09h00. O Edital estará à disposição no site da BBNMET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: [www.novobmmet.com.br](http://www.novobmmet.com.br) acesso indicativo no link "Licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e no site: [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br), no link "Licitação", a partir do dia 28 de fevereiro de 2025. Votorantim, 27 de fevereiro de 2025. Weber Magalhães Júnior – Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
PROCESSO Nº. 45/2025  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
MODO DE DISPUTA: ABERTO  
REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender a Secretaria de Serviços Públicos.  
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2008. A sessão pública ocorrerá dia 18/03/2025 às 09h00. O Edital estará à disposição no site da BBNMET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: [www.novobmmet.com.br](http://www.novobmmet.com.br) acesso indicativo no link "Licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e no site: [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br), no link "Licitação", a partir do dia 28 de fevereiro de 2025. Votorantim, 27 de fevereiro de 2025. Weber Magalhães Júnior – Prefeito Municipal.

**AVISO DE 2ª ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024**  
PROCESSO Nº. 1399/2024  
MENOR PREÇO POR ITEM  
MODO DE DISPUTA: ABERTO  
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em softwares, para Administração, Fomento de Suporte de Licenças da AUTODESK - AutoCad modelo LT e Revit modelo LT".  
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2008. A sessão pública ocorrerá dia 17/03/2025 às 09h00. O Edital estará à disposição no site da BBNMET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: [www.novobmmet.com.br](http://www.novobmmet.com.br) acesso indicativo no link "Licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e no site: [www.votorantim.sp.gov.br](http://www.votorantim.sp.gov.br), no link "Licitação", a partir do dia 05 de março de 2025. Votorantim, 27 de fevereiro de 2025. Weber Magalhães Júnior – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025**  
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 015/2024. Objeto: Recapeamento Asfáltico da Avenida Gleise Constantino (trechos 1 e 2). Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: C&U Azul Terraplanagem e Pavimentadora Ltda. Valor total: R\$ 915.961,33 (novecentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos). Prazo da Vigência: 12 (doze) meses. Prazo da Execução: 60 (sessenta dias) dias. Dotação Orçamentária: Secretaria de Obras e Urbanismo. Título: Obras e Instalações. Verba: 02.08.04.15.451.0025-2.006.4.4.90.51.00-05-0223. Verba: 02.08.04.15.451.0025-2.005.4.4.90.51.00-05-0222. Verba: 02.08.01.15.451.0008-2.405.4.4.90.51.00-01-0214. Votorantim, 26 de fevereiro de 2025. Weber Magalhães Júnior – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 097/2023**  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 076/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO".  
Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Laboratório da Prótese Vieira Ltda – EPP. Finalidade: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% do valor total atual do Contrato nº 097/2023. Valor Aditivo: R\$ 50.186,34 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Valor Total: Em virtude das alterações quantitativas o valor total do contrato passa de R\$ 236.745,36 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) para R\$ 286.931,70 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.12.02.10.302.0004-2.118.3.3.90.39.00-0065. Fundamento Legal: artigo 65, inciso II, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Votorantim, 26 de fevereiro de 2025. Weber Magalhães Júnior – Prefeito Municipal.

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS – RESOLUÇÃO FND/CO Nº 6, DE 08/05/2020 – DESTINADA AO CHAMAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.** As nove horas da noite do dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sala da reunião da Secretaria de Educação, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação, para o ato de abertura e julgamento do Chamamento Público nº 001/2025, para análise e rubrica de todos os presentes das propostas apresentadas no chamamento público acima mencionado neste ato presidida pela Sra. Camila Ayres Saraiva e os membros Priscila Puccetti Rodrigues Kyt, e Mayara Cristine Cinotti de Souza. Apresentaram envelopes as seguintes licitantes: 1. COAFAL – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAIPARE, representada por Márcio Roberto Souza Fenz, portador do documento de identidade nº 41.948.569. 2. COOPERATIVA MISTA DO BAIRRO CAGUAÇU, representada por José Camargo dos Santos, portador do documento de identidade nº 24.827.236-6. SSP/SP. 3. COOPAP – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS E PEQUENOS AGRICULTORES DE PORTO FELIZ E REGIÃO, representada por Cleonir Rosângela de Souza, portador do documento de identidade nº 25.028.635-4. COOBAMO – COOPERATIVA DOS PRODUTOS RURAIS DO BAIRRO DO MORRO E REGIÃO, representada por Marcelo Eduardo Fiuza, portador do documento de identidade nº 55.138.919-SSP/SP. 5. COOPMAIO – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES 16 DE MAIO, representada por Ernesto Ramos Venâncio Junior, portador do documento de identidade nº 64.786.208-7. 6. COOPAPAS – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DE PILAR DO SUL E REGIÃO, representada por Fabrício Aparecido Machado Braga, portador do documento de identidade nº 42.441.955. 7. THIAGO SALLES TENÓRIO, produtor individual – sem representante. 8. COOPARDE – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO. – Sem representante. Após análise dos documentos e abertura do projeto de venda, foram classificadas as Cooperativas da seguinte forma: 1ª classificada – COOPAP, com os seguintes itens: COOPAP – Abóbora brasileira 7800kg, Acelga com 3115 unidades, Alfaca Crespa 16.850 unidades, Batata Doce 2250kg, Banana Prata com 7130 kg, Beterraba 4000kg, Brócolis Ninja 1000kg, Cebola com 8600kg, Cenoura com 14900kg, Cheiro Verde 7450 maços, Chuchu 5500kg, Couve flor 1000 unidades, Couve manteiga 4400 maços, Escarola 5000 unidades, Golaba vermelha com 750kg, Laranja Pera com 6000kg, Limão Tahiti 2000kg, Mandioca com 4570kg, melancia com 35.000kg, Pepino com 5650kg, pimentão verde 600kg, Repolho verde 7800kg, Repolho roxo com 1400kg, Tomate salada com 5500kg, 2ª classificada COOPMAIO com – Abóbora brasileira 7800kg, Abóbora Paulista 2500kg, Acelga com 3115 unidades, Alfaca Crespa 16.850 unidades, Batata Doce 2250kg, Beterraba 4000kg, Brócolis Ninja 1000kg, Cará 1500kg, Cebola com 8600kg, Cenoura com 14900kg, Cheiro Verde 7450 maços, Chuchu 5500kg, Couve flor 1000 unidades, Couve manteiga 4400 maços, Escarola 5000 unidades, Golaba vermelha com 750kg, Limão Tahiti 2000kg, Mandioca com 4570kg, melancia com 35.000kg, Pepino com 5650kg, pimentão verde 600kg, pimentão vermelho 400kg, Repolho verde 7800kg, Tomate salada com 5500kg e Vagem 800kg. 3ª classificada – COOBAMO – Com Abóbora Paulista 2500kg, Laranja Pera com 6000kg, Melancia 20.000kg e mexerica 6450kg. 4ª classificada – COOPGUAÇU – Cenoura 8000kg, Abóbora com 3000kg. 5ª classificada – COAFAL – Laranja Pera com 15000kg, cebola 5000kg e mexerica com 6450kg. 6ª classificada – COOPARDENSE – sem itens. 7ª classificada – THIAGO SALLES TENÓRIO – sem itens. A COOPAPAS foi declarada inabilitada uma vez que, apresentou a Ata de assembleia geral vencida no dia deztois de fevereiro de 2025. Dada a palavra aos demais, os mesmos alegaram nada ter a declarar e estão de acordo com todos os atos praticados na sessão de abertura dos envelopes e julgamento. A Ata será publicada no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município, dando o prazo para recurso de 03 dias úteis a partir da data de publicação. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e os representantes presentes. Votorantim (SP), 25 de fevereiro de 2025. Camila Ayres Saraiva. Membro da Comissão. Mayara C. C. de Souza. Membro da Comissão. Priscila Puccetti R. Kyt. Membro da Comissão.

**EDITAL Nº 16/2025**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2024**  
**CONVOCAÇÃO**  
**CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 003/2024, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme Edital do CP-003/2024, de 7 de junho de 2024, para a sessão de anuência e escolha de vagas disponíveis para ingresso no serviço público municipal, na seguinte conformidade:

| CARGO                  | CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nº VAGAS       |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 1ª DENISE DE JESUS GOMES SILVA<br>2ª ADRIANA DA SILVA ARRUDA BARBERINI<br>3ª JAMIL APARECIDA ANDRIOTTA<br>4ª WANDERSON RODRIGUES DE AZEVEDO<br>5ª ERICA FERNANDA PIRES STANCKER<br>6ª MATEUS DE AZEVEDO RIBEIRO<br>7ª AMANDA MARTINS DOS SANTOS<br>8ª BIANCA LINDAURA GUEDES PORCINO<br>9ª FATIMA PRISCILA DE ARAUJO<br>10ª JACKSON FIGUEIRA<br>11ª STEFANI SUZAN ALVES AZEVEDO<br>12ª ANGELA FRANCINE LAURIANO<br>13ª THAYNARA CORNELIA DOMINGUES RODRIGUES<br>14ª REBECA CAMPOS SILVA<br>15ª ISABELA FERREIRA BEZERRA | 15<br>(quinze) |

**LOCAL DA SESSÃO:** Sala de Reuniões do Polo UAB, sito à Avenida Vereador Newton Vieira Soares, nº 291, Centro – Votorantim – SP  
**DATA:** 10/03/2025  
**HORÁRIO:** 8h00

| CARGO                       | CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | Nº VAGAS    |
|-----------------------------|--------------------------------------------------|-------------|
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PD | 1ª EDINILSON DE ARRUDA LINO                      | 01<br>(uma) |

**LOCAL DA SESSÃO:** Sala de Reuniões do Polo UAB, sito à Avenida Vereador Newton Vieira Soares, nº 291, Centro – Votorantim – SP  
**DATA:** 10/03/2025  
**HORÁRIO:** 9h00

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos da Lei Municipal nº 1.090/1993, alterada pela Lei Municipal nº 1.950/2007;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma sequencial, nos termos do Edital do CP 003/2024 de 07 de junho de 2024, bem como da legislação vigente;
3. Os candidatos convocados para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamados para anuência e escolha de cargos, e não estiverem presentes, munidos de documento de identidade ou representados legalmente, através de mandatório portador de procuração específica com firma reconhecida, munido da cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente serão excluídos do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 18 de fevereiro de 2025.  
WEBER MAGALHÃES JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL Nº 19/2025**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2024**  
**CONVOCAÇÃO**  
**CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 003/2024, para o cargo de Enfermeiro, conforme Edital do CP-003/2024, de 7 de junho de 2024, para a sessão de anuência e escolha de vagas disponíveis para ingresso no serviço público municipal, na seguinte conformidade:

| CARGO      | CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO                                              | Nº VAGAS     |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| ENFERMEIRO | 01ª PRISCILA ROBERTA ORSI PITANGA<br>02ª FLAVIA CARRARO ZOPI<br>03ª PRISCILA REJANE DE MACEDO | 03<br>(três) |

**LOCAL DA SESSÃO:** Sala de Reuniões do Polo UAB, sito à Avenida Vereador Newton Vieira Soares, nº 291, Centro – Votorantim – SP  
**DATA:** 10/03/2025  
**HORÁRIO:** 10h30

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos da Lei Municipal nº 1.090/1993, alterada pela Lei Municipal nº 1.950/2007;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma sequencial, nos termos do Edital do CP 003/2024 de 7 de junho de 2024, bem como da legislação vigente;
3. Os candidatos convocados para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamados para anuência e escolha de cargos, e não estiverem presentes, munidos de documento de identidade ou representados legalmente, através de mandatório portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente serão excluídos do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 18 de fevereiro de 2025.  
WEBER MAGALHÃES JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL